



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-8 | Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## OFÍCIO VEREADOR Nº 950/2020

São Roque, 21 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Chegou ao conhecimento deste Vereador que vos subscreve que no Departamento de Obras da Prefeitura há escala de revezamento de trabalho, exclusivamente aos servidores públicos da área administrativa deste departamento, sendo um grupo trabalhando na segunda, quarta e sexta-feira; e outro, na terça e quinta-feira.

Nesse sentido, a fim de averiguar se tal informação procede, solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento das seguintes informações:

1. No Departamento de Obras, há escala de revezamento de trabalho apenas para os servidores da área administrativa?
2. Sem sim, qual o critério adotado pela Prefeitura, uma vez que, na pandemia de Covid-19, todos estão sujeitos a se contaminar, independentemente se trabalha na área administrativa ou operacional?
3. Caso se confirmem as informações, os demais servidores públicos da parte operacional do Departamento de Obras também farão escala de revezamento de trabalho?
4. Caso contrário, justificar o motivo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Essas informações são de interesse público e servem para demonstrar que a Administração Pública não compactua com privilégios indevidos a determinada categoria em detrimento de outras.

Cabe enfatizar que, com exceção dos profissionais da saúde, que estão mais expostos ao coronavírus, os demais profissionais de outros departamentos têm a mesma chance de se contaminar, não fazendo sentido haver qualquer distinção entre eles.

Outrossim, por força constitucional, o vereador, no exercício de sua função, tem por obrigação fiscalizar as ações do poder Executivo.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSRS 21/08/2020 - 11:42 7202/2020